



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de AGOSTO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 284/17-C

Ref.: Ofícios SGP-12 nº 382/2017 e nº 383/2017

DOCREC

504/2017

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, atendendo aos Requerimentos nºs 17 e 18/2017, de autoria da Vereadora Sâmia Bomfim, aprovados pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Programa Leve Leite e à distribuição de uniformes e materiais escolares aos estudantes da rede pública municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Req CPSTM 382 e 383-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 12

Do Processo nº 2017-0.100.473-5

em 03/07/2017 (a).....

Aymée B. Vicent

RF: 822.253-3

SME/CODAF

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: CMSP – Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher – Vereadora Sâmia Bonfim/ Requerimento nº 17/2017, que solicitam informações relativas ao Programa Leve Leite.

CÓPIA

À

SME/Gabinete

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado temos a considerar que, pelo decurso do tempo desde sua criação, o Programa Leve Leite carecia de uma reanálise frente às mudanças sociais ocorridas nos últimos anos, com isso, uma equipe multidisciplinar estudou todas as variáveis do Programa, a fim de instrumentalizar a edição de um novo decreto para plena efetivação do Programa no âmbito municipal.

Fundamentado sobre a premissa de desnutrição e evasão escolar, o decreto 35.458/1995 encontrava-se obsoleto e não mais refletia a realidade atual, sendo fundamental sua reestruturação, principalmente, como política pública eficaz na defesa dos interesses públicos municipais.

Há de se considerar ainda que a alimentação escolar permanece atendendo a todas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, regulamentado através do Fundo Nacional de Alimentação Escolar. Neste sentido, reforçamos que os cardápios são criteriosamente planejados por equipe de nutricionistas, bem como, todos os alimentos são recebidos e inspecionados por equipe composta por engenheiros agrônomos, médicos veterinários e nutricionistas, além de diversos outros profissionais que trabalham incessantemente para o atendimento das necessidades dos educandos durante seu período de permanência nas unidades. Portanto, as alterações realizadas no PLL não causaram nenhum prejuízo nutricional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 07

Do Processo nº 2017-0.100.473-5

em 07/07/2017 (a).....b.....

CÓPIA

Aymée B. Vicente
RF: 822.253-3
SME/CODAF

aos alunos da RME.

O atendimento aos alunos com idade para creches e pré-escolas, cujas famílias estejam com cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), bem como os alunos com deficiência regularmente matriculados até o 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, assegura entrega do benefício àqueles que efetivamente necessitam do alimento.

Tal afirmativa se pauta na intensificação de estudos nos últimos anos, que tem mostrado a importância do pleno desenvolvimento infantil na idade de 0 a 6 anos, fase conhecida como Primeira Infância; é nesse período da vida que as crianças desenvolvem com maior intensidade as habilidades motoras, cognitivas, sociais e emocionais que as acompanharão durante a vida. É também nesse período que o leite se apresenta como complemento alimentar de grande expressão.

A reformulação do Programa além de direcionar o atendimento para crianças na faixa etária em que o leite é mais importante para o desenvolvimento, também objetiva atender as crianças em situação de maior vulnerabilidade. As mudanças pretendem reconhecer a necessidade de respeito às diferenças da população, de modo que seja valorizada a importância dos cuidados para a vida na primeira infância e ainda, otimizar os recursos destinados a Educação, haja vista as consideráveis denúncias recebidas de venda do leite pela rede social.

Após o redesenho do Programa Leve Leite e a publicação do Decreto nº 57.632/2017, em 18/03/2017, as entregas foram regularizadas. Digno de nota é que não houve prejuízo aos alunos beneficiários do PLL, pois o atendimento foi retomado para os alunos que atenderam aos novos critérios, e estes receberam o alimento referente aos meses anteriores, ou seja, os alunos receberam o leite de janeiro e fevereiro, além dos meses de março, abril, maio e junho. Entendemos, pelo exposto, que não procede à informação contrária.

Para definição do quantitativo de leite a ser entregue levou-se em consideração os cardápios da Alimentação Escolar que atendem às necessidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA Folha de informação n.º 10

Do Processo nº 2017-0.100.473-5

em 07/07/2017 (a) *[assinatura]*
Aymée B. Vicentini
RF: 822.253-3
SME/CODAE

diárias nutricionais dos educando em período de aula, portanto, o leite do Programa Leve Leite servirá de complemento, sendo suficiente 1 kg por mês.

Cabe ressaltar, que os valores de "Consumo diário atual de cálcio na unidade" foram obtidos a partir da Composição Geral de Cardápios, a qual prevê para alunos entre 0 e 6 meses, a oferta de fórmula infantil de partida 4 vezes ao dia e para alunos entre 7 e 12 meses incompletos, a oferta de fórmula infantil de seguimento 2 vezes. Além disso, para os alunos entre 1 e 2 anos, foi considerada a oferta de leite integral 2 vezes ao dia, para a faixa etária de 2 a 3 anos, a oferta de compostos lácteos 2 vezes ao dia e para alunos entre 4 e 6 anos, a oferta de composto lácteo ou leite 1 vez ao dia. Ademais, foi acrescentado um valor de 86 mg de Cálcio ao consumo diário, média apurada entre os diferentes tipos de alimentos servidos na composição das refeições e lanches.

Originalmente, o orçamento aprovado na Câmara Municipal sofreu uma redução de R\$ 183 milhões, em relação ao solicitado/proposto.

São Paulo, 07 de Julho de 2017.

[assinatura]

Leilane Maria da Costa Carvalho

Diretora de Divisão Técnica

(Em Substituição)

RF 794.527-2

SME /CODAE/Divisão de Programas Especiais

De acordo,

[assinatura]

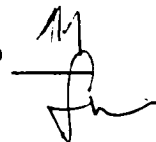
Patrícia Panaro

Coordenadora

Coordenadoria de Alimentação Escolar

SME/CODAE

Folha de informação nº 11



Do Processo nº 2017-0.100.473-5

em 06/07/2017 (a) _____

Assunto

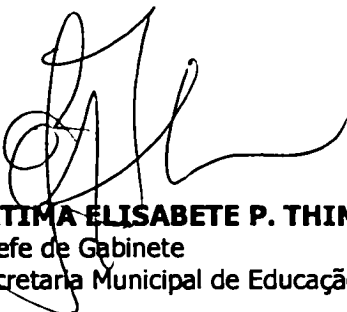
CMSP – Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher – Vereadora Sâmia Bonfim / Requerimento nº 17/2017 e 18/2017, que solicitam informações relativas ao Programa Leve Leite e à distribuição de uniformes e materiais escolares dos estudantes da rede pública municipal.

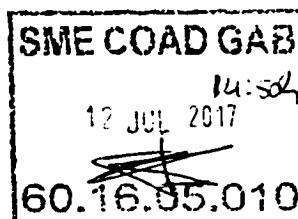
SME/COAD
Senhor Coordenador

CÓPIA

Em face do requerido às fls. 3, referente ao Programa Leve Leite, encaminho o presente para manifestação para as informações dos quesitos indicados às fls. 5, no que tange aos uniformes e materiais escolares, com a celeridade que o caso requer.

06 de julho de 2017


FATIMA ELISABETE P. THIMOTEO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Educação



Processo Administrativo **2017-0.100.473-5**

Em

12/07/2017

a).....

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: CMSP - Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher - Vereadora Sâmia Bonfim/ Requerimento nº 17/2017 e 18/2017, que solicitam informações relativas ao Programa Leve Leite e à distribuição de uniformes e materiais escolares dos estudantes da rede pública municipal.

SME/COAD/DIGECON - NUMEL
Senhora responsável

CÓPIA

Tendo em vista a solicitação da Senhora Chefe de Gabinete de SME, Fatima Elisabete P. Thimoteo, conforme contido de fls. 11, encaminhamos o presente para adoção das providências cabíveis, com a urgência que o caso requer.

São Paulo, 12 de julho de 2017.


GLAUCIO D. VALHO
Coordenador
SME/COAD

Digitado por


Telma Silva

Visto por


Antonio Araújo
Assessor Técnico II

Do Processo 2017-0.100.473-5

Em 13/07/2017


Estela Fernandes
(a) .RF: 748.241-8

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: CMSP - Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher - Vereadora Sâmia Bomfim/ Requerimento nº 17/2017 e 18/2017 que solicitam informações relativas ao Programa Leve Leite e à distribuição de uniformes e materiais escolares dos estudantes da rede pública municipal.

CÓPIA

SME/COAD-G

Senhor Coordenador,

Conforme a requisição de fl.05, este NUMEL vem informar o que segue:

1. O atraso verificado na conclusão dos procedimentos de entrega do uniforme e do material escolar no presente exercício é decorrente do atraso na conclusão da licitação iniciada na gestão anterior. Esta licitação tinha como propósito a formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento dos materiais referidos. É procedimento regular da Secretaria Municipal de Educação (SME) o planejamento de suas licitações, em especial a de uniforme e material escolar, com estabelecimento de prazos para evitar eventuais atrasos na sua conclusão e, por consequência, eventual prejuízo ao regular funcionamento de sua rede e ao atendimento de seus alunos. A despeito disso, a licitação iniciada na gestão anterior somente foi concluída no final do exercício de 2016, ocasião na qual foi formalizada a Ata de Registro de Preços para a aquisição do uniforme e material escolar. Esta gestão, no início do mês de fevereiro do corrente ano, conseguiu, após intensas tratativas junto às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços, formalizar os contratos para fornecimento, envidando, ainda, esforços para garantir que a entrega do uniformes e materiais escolares ocorresse no menor tempo possível, sem prejuízo das regras e prazos previstos nos contratos.

2. Uma vez formalizados os contratos de aquisição de material escolar não houve quaisquer intercorrências que gerassem atrasos na entrega. Os kits adquiridos foram distribuídos conforme os prazos contratuais.

As unidades escolares recebem verba para as diversas despesas internas inclusive material de papelaria que vem a complementar o material escolar individual entregue a cada um dos educandos.

3. Os prazos contratuais para aquisição de uniforme escolar estão demonstrados conforme abaixo:

CÓPIA

Contrato	Consórcio	Data de retirada da ordem de fornecimento	Prazo para entrega de 35% (90 dias)	Prazo para entrega final 65% restantes (120 dias)
01/SME/2017	BEN	10/02/2017	11/05/2017	12/06/2017
02/SME/2017	LLP	10/02/2017	11/05/2017	12/06/2017
03/SME/2017	CONAETEXTIL	08/02/2017	09/05/2017	08/06/2017

Quanto aos kits de material escolar o prazo para entrega foi o seguinte:

Lote	Segmento	Prazo 50%	Prazo final
1, 2, 3, 4	BI, BII, MGI e MGII	02/03/2017	16/03/2017
5	Infantil I e II	11/03/2017	27/03/2017
6	Infantil I e II	21/04/2017	05/05/2017
7	Fundamental I	20/03/2017	03/04/2017
8	Fundamental I	22/04/2017	04/05/2017
9,10, 11,12	Fundamental II, EJA, MOVA	(Aquisição FNDE)	28/08/2017


Estela Fernandes Ribeiro
RF: 748.241-8

As contratadas de uniforme escolar entregaram os kits com atrasos e os procedimentos para a penalização das mesmas estão sendo processados internamente. No caso do material escolar os prazos contratuais foram cumpridos fielmente.

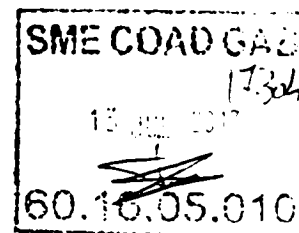
- Dado o decurso do tempo e com as entregas de uniforme escolar finalizadas entendemos que o questionamento já foi respondida na questão anterior.

Sendo o que nos cumpria, encaminhamos o presente para prosseguimento.

CÓPIA


Sandra Regina Ribeiro Moreira
R.F. 671.619.9/1


Estela Fernandes Ribeiro
RF: 748.241-8



Do Processo Administrativo

2017-0.100.473-5-1

Em 14/07/2017

a)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: CMSP - Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher - Vereadora Sâmia Bomfim/ requerimento nº.17/2017 e 18/2017 que solicitam informações relativas ao Programa Leve Leite e à distribuição de uniformes e materiais escolares dos estudantes da rede pública municipal.

CÓPIA

SME- GAB

Senhora Fátima Elisabete P. Thimoteo

Chefe de Gabinete

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para análise e deliberação, com as informações prestadas pelo setor competente às fls. 08/15.

São Paulo, 14 de julho de 2017.

GLAUCO CARVALHO

Coordenador

SME/COAD - GAB

Visto por

SME-G

14 JUL 2017

RECEBIDO

Digitado por

Katia Sanches Bizarro de Lima

Antonio Araujo

Assessor Técnico II

SME/COAD-GAB

\\fs-sme\CONAE_GABINETE\CONAE GAB 2011\Conae Gab - 2010\COAD - GABINETE 2017\DIGECON\ANO 2017\DIGECON - NUMEL\PA
Nº 2017-0.100.473-5 - CMSP - COMISS. DE SAÚDE PROM. SOCIAL TRABALHO E MULHER- LEVE LEITE- UNIF. ESCOL. - PARA SME G
(FATIMA ELISABETE) G.C..doc

Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino - CEP: 04037-004

São Paulo - SP

Telefone: 3396-0206 Fax: 3396-0699

"DISQUE 100 - denúncia de abuso e exploração contra criança e adolescente. Você fica no anonimato"

Folha de informação nº 17

Do Processo nº 2017-0.100.473-5

em 14/07/2017 (a)

Jeniffer A. B. Barbosa
RF: 17.985
SME

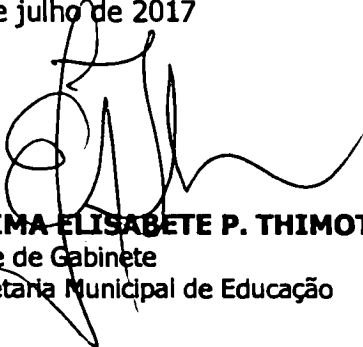
Assunto: CMSP – Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher – Vereadora Sâmia Bonfim / Requerimento nº 17/2017 e 18/2017, que solicitam informações relativas ao Programa Leve Leite e à distribuição de uniformes e materiais escolares dos estudantes da rede pública municipal.

SGM/ATL-CHEFIA
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Restituo o presente com a manifestação da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, fls. 08 a 10, bem como da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura – COAD, fls. 13 a 16, ambas desta Secretaria, que apresentam as informações requeridas pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em relação ao Programa Leve Leite e à distribuição de uniformes e materiais escolares.

14 de julho de 2017


FATIMA ELISABETE P. THIMOTEO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Educação

